

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 08 DE MARÇO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 89, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, c/c a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DER/DF, e de acordo com as disposições contidas nos Decretos nº 44.330, de 16/03/2023 e nº 32.598, de 15/12/2010, e na Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934, de 15/03/2018, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa CIVIL ENGENHARIA LTDA, a dar início aos serviços objeto do Contrato Nº 005/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para desenvolvimento de PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA e EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL das pontes 101, 102 e 654 (SISTEMA SIDER-OAE), na DF-003 (EPIA) sobre o Córrego do Guará.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

COMPANHIA DO METROPOLITANO
GERÊNCIA DE CORREIÇÃO DISCIPLINAR

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Processo: 00097-00000919/2024-66. Descrição do fato: Descumprimento dos deveres complementares dispostos no Norma de Regime Disciplinar, Capítulo VI, item 1: VI. código 020.NA.023.00.

PATRÍCIA SUENY DE GOUVEIA COSTA
GerenteSECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 70, DE 07 DE MARÇO DE 2024

Estabelece novos critérios para a execução de jornada de trabalho, em formato experimental, no âmbito da Subsecretaria de Defesa Agropecuária.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas no Decreto Distrital nº 2.9018, de 02 de maio de 2008, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como na Lei nº 806, de 14 de dezembro de 1994, aliado à necessidade de adequação de recursos humanos para a prestação de serviços de natureza específica da Subsecretaria de Defesa Agropecuária, com vistas a aumentar a disponibilidade de atendimento nas unidades descentralizadas desta SEAGRI, resolve:

Art. 1º Estabelecer, a título experimental e por 90 (noventa) dias, novos critérios para a execução de jornada de trabalho dos servidores lotados nas unidades vinculadas à Subsecretaria de Defesa Agropecuária, desta Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

Art. 2º A carga horária dos servidores da Subsecretaria de Defesa Agropecuária é de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei nº 806/1994, ressalvados os casos específicos ou disciplinados em outras normas.

Art. 3º Resguardados os interesses da Administração, a necessidade e a natureza do serviço, a jornada de trabalho dos servidores da Subsecretaria de Defesa Agropecuária deverá observar:

I - jornada de 8 (oito) horas diárias intercalada por intervalo de, no mínimo, 1 (uma) hora e, no máximo, 2 (duas) horas para repouso e alimentação;

II - jornada de 7 (sete) horas diárias com cumprimento das horas remanescentes em regime de sobreaviso, permanecendo disponível por 1 (uma) hora diária ou 5 (cinco) horas semanais, na forma estabelecida pelo chefe da unidade; e

III - jornada em escala de plantão de 12 (doze) horas de trabalho x 36 (trinta e seis) horas de repouso, de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho x 72 (setenta e duas) horas de repouso, em consonância com a Portaria SEAGRI nº 28, de 13 de setembro de 2012.

§ 1º Os horários de início e término da jornada de trabalho a que se refere o inciso II deverão ser estabelecidos pela chefia imediata, com turnos ininterruptos compreendidos entre 7h e 19h, de segunda a sexta-feira, adequados às peculiaridades de cada unidade.

§ 2º As unidades deverão organizar as escalas de trabalho de forma que assegurem a presença de uma quantidade mínima de servidores no local para prestar o atendimento ao público.

Art. 4º No regime de sobreaviso o servidor deverá atender prontamente à convocação da chefia, de modo a cumprir as horas remanescentes de sua jornada semanal de trabalho.

§ 1º As horas remanescentes poderão ser cumpridas em reuniões presenciais ou remotas, treinamentos, capacitações, ou atividades externas.

§ 2º A execução de atividades externas para o cumprimento das horas remanescentes poderá se dar inclusive aos finais de semana.

§ 3º As horas referentes ao regime de sobreaviso que integrarem a carga horária semanal não gerarão acréscimos remuneratórios ou pagamento de horas-extras.

Art. 5º Os servidores em estágio probatório, os servidores estudantes, os servidores que cumprem horário especial ou jornada reduzida observarão jornada conforme as normas específicas e observando os interesses da administração, bem como a natureza da atividade desempenhada.

Art. 6º A apuração do cumprimento da jornada de trabalho do servidor será realizada em folha de ponto ou por meio eletrônico ou em formatos disciplinados em normas específicas, com anuência da chefia imediata.

Art. 7º Os Diretores das Unidades deverão apresentar, 10 (dez) dias antes do prazo para o término do período experimental, relatório sobre a efetividade da jornada de trabalho de 7 (sete) horas diárias, em que conste quantos servidores que participaram, quais foram as atividades desempenhadas, como foi o rendimento das equipes, qual foi o impacto no número de atendimentos das unidades que tiveram ampliação no horário de atendimento, e eventual avaliação dos usuários dos serviços ofertados pela Subsecretaria de Defesa Agropecuária.

Art. 8º Os casos específicos ou omissos deverão ser tratados com as chefias imediatas ou disciplinados pela Subsecretaria de Defesa Agropecuária, observando-se as normas vigentes.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 136, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Selo Empresa Parceiro da Juventude LUIS HENRIQUE RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto 41.642, de 23 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder o Selo Empresa Parceiro da Juventude à empresa LUIS HENRIQUE RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA, CNPJ: 13.503.158/0001-26.

Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

PORTARIA Nº 137, DE 07 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto 41.642, de 23 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder o Selo Empresa Parceiro da Juventude à empresa NL CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA, CNPJ: 32.739.038/0001-77.

Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 13, DE 07 DE MARÇO DE 2024

Aprova o Projeto de Requalificação da Praça da Bíblia, localizada na quadra QNP 19 da Região Administrativa de Ceilândia – RA XIX, consubstanciado no Projeto de Sistema Viário – SIV 624/2022 e Memorial Descritivo – MDE 624/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, o art. 5º do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, com o Decreto nº 38.047, de 09 de março de 2017, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00005216/2022-11, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Requalificação da Praça da Bíblia, localizada na quadra QNP 19 da Região Administrativa de Ceilândia – RA XIX, consubstanciado no Projeto de Sistema Viário – SIV 624/2022 e Memorial Descritivo – MDE 624/2022.

Art. 2º Autorizar a inclusão de Nota no MDE 022/87 com a seguinte redação:

“Nota: Este projeto foi alterado e complementado pelo Projeto de Sistema Viário, SIV-MDE 624/2022, no que se refere à alteração do sistema viário.”

Art. 3º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica – Sisduc, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seduh.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 14, DE 07 DE MARÇO DE 2024

Aprova a reversão de rememoração dos lotes nºs 09 e 11, da QL 2, Trecho 2, Conjunto 5, localizados no Setor de Habitações Individuais Norte (SHI/NORTE), da Região Administrativa do Lago Norte – RA XVIII.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, a Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, a Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023, a Portaria nº 37, de 24 de maio de 2021, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00009175/2023-12, resolve:

Art. 1º Aprovar a reversão de rememoração dos lotes nºs 09 e 11 da QL 2, Conjunto 5, localizados no Setor de Habitações Individuais Norte (SHI/NORTE), da Região Administrativa do Lago Norte – RA XVIII.

Art. 2º Os endereços resultantes da reversão de rememoração dos lotes descritos no art. 1º desta Portaria, são:

I - SHIN QL 2/2, Conjunto 05, Lote 9; e

II - SHIN QL 2/2, Conjunto 05, Lote 11.

Art. 3º Na reversão de rememoração, devem os lotes indicados no art. 1º retornar às características anteriores ao rememoração ora revertido, conforme projeto urbanístico do parcelamento registrado no cartório de registro de imóveis competente, em especial com relação às suas dimensões e confrontações.

Art. 4º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem ser disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.sisdudf.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação desta portaria no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, alterada pela Portaria nº 12, de 03 de fevereiro de 2023, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seduh, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica – Sisduc.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 15, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Aprova a reversão de rememoração dos Lotes nºs 04 e 4-A, localizados no Setor de Garagens e Concessionárias de Veículos - SGCV, da Região Administrativa do Guarã – RA X.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, a Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, a Lei Complementar nº 1.027 de 28 de novembro de 2023, a Portaria nº 37, de 24 de maio de 2021, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00008081/2023-26, resolve:

Art. 1º Aprovar a reversão de rememoração dos Lotes nºs 04 e 4-A, localizados no Setor de Garagens e Concessionárias de Veículos - SGCV, da Região Administrativa do Guarã – RA X.

Art. 2º Os endereços resultantes da reversão de rememoração dos lotes descritos no art. 1º desta Portaria, são:

I - Lote nº 04 do Setor de Garagens e Concessionárias de Veículos - SGCV; e

II - Lote nº 4-A do Setor de Garagens e Concessionárias de Veículos - SGCV.

Art. 3º Na reversão de rememoração, devem os lotes indicados no art. 1º retornar às características anteriores ao rememoração ora revertido, conforme projeto urbanístico do parcelamento registrado no cartório de registro de imóveis competente, em especial com relação às suas dimensões e confrontações.

Art. 4º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem ser disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.sisdudf.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação desta portaria no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, alterada pela Portaria nº 12, de 03 de fevereiro de 2023, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seduh, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica – Sisduc.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 213ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas e vinte e três minutos do primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A – Edifício Number One – Asa Norte Brasília/DF – 18º andar, foi iniciada a Ducentésima Décima Terceira Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (Conplan), pelo Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva, Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício da função de Presidente do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, contando com a presença dos conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes na pauta a seguir transcrita: 1. Verificação do quórum. 2.

Abertura dos trabalhos. 3. Informes do Presidente. 4. Posse de conselheiros. 5. Apreciação e aprovação da Ata da 91ª Extraordinária, realizada no dia 20 de dezembro de 2023. 6. Processos para apreciação: 6.1. Processo: 00390-00003654/2023-25. Interessado: Câmara dos Deputados. Assunto: Aprovação de projeto de obra de modificação, sem acréscimo de área, da Câmara dos Deputados, de uso institucional, a ser executado na Praça dos Três Poderes, Área A - Zona Cívico-Administrativa, Brasília – DF. Relator: Valmir Lemos de Oliveira (Segov). 6.2. Processo: 0390-000170/2014. Interessado: Aroldo Lettieri Empreendimentos Imobiliários LTDA / Norte Brasília Empreendimentos Imobiliários. Assunto: Parcelamento do solo, denominado Empreendimento Sobradinho II, em gleba localizada na Região Administrativa de Sobradinho II – RA XXVI. Relator: Valmir Lemos de Oliveira (Segov). 7. Processo para distribuição: 7.1 - 00390-00004961/2018-66. Interessado: Cooperativa Habitacional Tororó Ecovila LTDA. Assunto: Parcelamento do solo, denominado Tororó Ecovila, localizado no Setor Habitacional Tororó, na Região Administrativa Jardim Botânico - RA XXVII. 8. Assuntos Gerais. 9. Encerramento. Iniciando os trabalhos pelo item 1. Verificação do quórum: Verificou-se como suficiente tanto para a instalação dos trabalhos quanto para deliberação. Imediatamente, passou-se ao item 2. Abertura dos trabalhos: O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva, declarou aberto os trabalhos relativos à 213ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (Conplan), cumprimentando a todos. Avançando ao item 3. Informes do Presidente: O Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva anunciou que a conclusão do Plano Diretor está prevista para o final do ano e que foi suprimido um processo da pauta desta reunião. Com a palavra, a Conselheira Junia Maria Bittencourt Alves de Lima, ÚNICA/DF, afirmou que existem vários parcelamentos fechados sem nenhuma regulamentação quanto ao fechamento, controle de acesso e edificação das portarias, sendo necessário ter regulamentação sobre o assunto. Isto posto, solicitou prioridade para tratar sobre o Projeto de Lei Complementar (PLC) de Controle e Acesso. O Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva esclareceu que está sendo revisado um PLC sobre o assunto e comunicou que, após a revisão, será convocada uma audiência pública. Complementou que o projeto passará pelo Conplan nesse primeiro semestre e que posteriormente será encaminhado à Câmara. Passou-se ao item 4. Posse dos novos conselheiros: O Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva deu posse ao Conselheiro Sr. Francisco Dorion de Moraes, membro suplente, representante da PRECOMOR. Na sequência, anunciou a posse realizada anteriormente, do Conselheiro Eleuzio da Silva Rezende, membro titular, representante da HABITECT, cujo termo foi assinado via SEL. O Conselheiro Francisco Dorion de Moraes, PRECOMOR, solicitou à TERRACAP a análise sobre o projeto de entrega de 4.000 moradias para pessoas com vulnerabilidade. Passou-se ao item 5. Apreciação e aprovação da Ata da 91ª Extraordinária, realizada no dia 20 de dezembro de 2023: Não havendo retificações, a Ata da 91ª Reunião Extraordinária foi aprovada por unanimidade. Na sequência, prosseguiu-se ao item 6. Processos para apreciação: 6.1. Processo: 00390-00003654/2023-25. Interessado: Câmara dos Deputados. Assunto: Aprovação de projeto de obra de modificação, sem acréscimo de área, da Câmara dos Deputados, de uso institucional, a ser executado na Praça dos Três Poderes, Área A - Zona Cívico-Administrativa, Brasília – DF. Relator: Valmir Lemos de Oliveira (SEGOV). De posse da palavra, o arquiteto, Sr. Diogo Agum de Andrade, Câmara dos Deputados, explicou que várias ações foram concluídas, principalmente as relacionadas a incêndio. Alegou que o espelho d'água é um obstáculo para a aproximação das viaturas dos corpos de bombeiros em emergências e que não possui capacidade suficiente para a utilização dos reservatórios superiores como reserva técnica de incêndio. Perante o exposto, relatou que foi aprovado pelos bombeiros o uso do espelho d'água como reserva técnica de incêndio. Citou como objetivos a garantia do acesso de viaturas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) em situações de emergência, a redução da distância entre o 1º Grupamento de Bombeiro Militar e o Anexo I da Câmara dos Deputados, a aproximação ao Anexo I da Câmara dos Deputados e a viabilização de reserva técnica de incêndio para sistema de chuveiros automáticos do Anexo I (Câmara dos Deputados). Acrescentou que se propõe uma plataforma elevada submersa, com revestimento de placas de argamassa armada, dimensões 300x150x20mm, sinalização dos limites da plataforma com balizadores de LED, um reservatório com capacidade total de 865 m³ e septo longitudinal abaixo da lâmina d'água. Ato seguinte, o relator do processo, Conselheiro Valmir Lemos de Oliveira, SEGOV, pontuou que, de acordo com o parecer da SCUB, não existem parâmetros urbanísticos de uso e ocupação para essa região e que estão trabalhando com o IPHAN em relação à Praça dos Três Poderes. Em seguida, leu o voto: “Nobres Conselheiros, pelo que consta nos autos do Processo SEI Nº 00390-00003654/2023-25, relativo a aprovação de Projeto de Obra de Modificação de uso institucional, sem acréscimo de área, no Palácio do Congresso Nacional, situado na Área “A”, Praça dos Três Poderes – Região Administrativa do Plano Piloto -RA-I, voto favoravelmente à sua aprovação, em razão do atendimento dos parâmetros técnicos e requisitos legais reportados”. Abertas as inscrições de fala, o Conselheiro Agaciel da Silva Maia, SERINS, questionou se o acesso do Corpo de Bombeiros ocorreria pelo estacionamento do anexo I, transitando pela lateral dos dois acessos. O arquiteto, Sr. Diogo Agum de Andrade, Câmara dos Deputados, confirmou e declarou que algumas vagas do estacionamento serão suprimidas. O Conselheiro Agaciel da Silva Maia, SERINS, indagou se o caminho entrará pelo anexo I do Senado. O arquiteto, Sr. Diogo Agum de Andrade, Câmara dos Deputados, explanou que a aproximação ocorrerá pelo estacionamento e que a aproximação pela fachada sul da torre da Câmara dos Deputados aconteceria pela plataforma e pelas duas fachadas internas. O Conselheiro Agaciel da Silva Maia, SERINS, questionou se a profundidade do espelho d'água será aumentada. O arquiteto, Sr. Diogo Agum de Andrade, Câmara dos Deputados, negou. Complementou que o nível d'água terá entre 30 e 40cm no espelho maior e 55cm no espelho menor, pois serão separados por um septo. Não havendo mais inscrições para a